



Município de Santa Bárbara d'Oeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE GERAL

Item C – Acordo com TJ
Pagamento de Precatórios

DECLARAÇÃO

O Município de Santa Bárbara d'Oeste, com sede à Avenida Monte Castelo, nº 1000, Jardim Primavera, por seu Secretário Municipal de Controle Geral, Sr. **Rodrigo Maiello**, para fins de prestação de contas, junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente ao Acordo de Pagamento de Precatórios, firmado com o Tribunal de Justiça no Processo nº 9000544-62.2015.8.26.0500/03, **DECLARA** como segue:

1) Foi protocolado em 27/04/2020 pedido de parcelamento em seis (06) vezes, dos débitos pendentes de pagamento do período compreendido entre dez/19 e fev/20, bem como suspensão dos depósitos mensais sobre RCL pelo período de 180 dias (fls. 341/348);

2) O pedido foi deferido em parte (fls. 356/357);

3) Às fls. 360 o Tribunal de Justiça revogou essa decisão solicitando readequação do Plano de Pagamentos, prevendo reposição de valores;

4) A Prefeitura apresentou pedido de parcelamento do valor de R\$ 876.517,98 em 05 vezes de R\$ 175.303,60, a começar em agosto até dezembro de 2020 e retomada dos depósitos mensais sobre RCL acrescidos do montante referente à suspensão, diluída em 04 partes até dezembro/2020 (fls. 384; 385 e 391);

5) Às fls. 395, esse Plano foi acolhido;

6) Às fls. 401/411 foram apuradas insuficiências nos depósitos efetuados mensalmente sobre RCL, com prazo de 15 dias para regularizar a situação;

7) A Prefeitura recolheu um dos valores apurados (fls. 414/415);

8) Tendo sido cobrada a recolher o outro valor devido (fls. 423/430);

9) A Prefeitura depositou o valor devido (fls. 431/433);



Município de Santa Bárbara d'Oeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE GERAL

10) Houve quitação integral do parcelamento (parcelas pagas de setembro a dezembro/2020), porém foi apurada nova insuficiência no Plano de Pagamento sobre RCL, com prazo de 15 dias para depositar (fls. 441/447);

11) A Prefeitura efetuou o depósito do referido valor apurado insuficiente sobre RCL, em fev/2021 (fls.462);

12) Às fls. 469/473 houve apuração de SUFICIÊNCIA nos depósitos efetuados;

13) Às fls. 477 foi expedida Certidão de Adimplência.

Santa Bárbara d'Oeste, 20 de julho de 2021.


Rodrigo Maiello
Secretário Municipal de Controle Geral



Município de Santa Bárbara d'Oeste

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo DEPRE nº 9000544 62 2015 8 26 0500/03

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.422.408/0001-52, com sede administrativa na Avenida Monte Castelo, nº 1.000, CEP 13.450-901, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, por seu (s) procurador (es), cujas intimações serão recebidas no mesmo endereço da sede do Município, para apresentar pedido de parcelamento dos débitos decorrentes de precatórios, pelas razões que seguem na documentação anexa.

Desta forma, solicita-se o parcelamento do débito em seis vezes, como consta do anexo, referente aos meses de dezembro de 2019 até fevereiro de 2020.

Termos em que,
Pede Deferimento.

EVANDRO SOARES DA SILVA
PROCURADOR DO MUNICÍPIO
OAB/SP 157311



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Fazenda

Santa Bárbara d'Oeste, 27 de abril de 2.020
PROTOCOLO :

Parcelamento de Precatório

De: Secretaria de Fazenda
Para: Secretaria de Negócios Jurídicos

Solicitamos parcelamento em 6x do valor de R\$876.517,98 referente a insuficiência dos depósitos dos meses de dezembro de 2019, janeiro e fevereiro de 2020 conforme apurado pelo DREPRE 5.3.

Informamos que o Município tem tido grande volume de pagamentos de processos de baixa monta, em 2019 foi gasto R\$4.615.920,45 e em 2020 até abril já foram gastos R\$730.307,96, esses valores têm impactado no fluxo de pagamentos do Município e gerando atraso no recolhimento do pagamento referente ao 1% mensal da receita corrente líquida.

Além disso, com a pandemia do novo coronavírus e com a quarentena determinada pelo Governo do Estado de São Paulo, estimamos uma queda de arrecadação para os próximos meses de aproximadamente 30%, o que equivale impacta diretamente os cofres públicos.

Pelos motivos acima exposto e a fim de minimizar os efeitos da crise que vem se firmando é que solicitamos o referido parcelamento.

Atenciosamente


Paula Fernanda Marchesin de Mori
Chefe de Divisão de Orçamento



Município de Santa Bárbara d'Oeste

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo DEPRE nº 9000544 62 2015 8 26 0500/03

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.422.408/0001-52, com sede administrativa na Avenida Monte Castelo, nº 1.000, CEP 13.450-901, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, por seu (s) procurador (es), cujas intimações serão recebidas no mesmo endereço da sede do Município, requerer a juntada do ofício anexo, visando a suspensão do pagamento de precatórios, pelas razões e pelo prazo que constam na referida documentação – Ofício 14/2020 - Gabinete.

Termos em que,
Pede Deferimento.

EVANDRO SOARES DA SILVA
PROCURADOR DO MUNICÍPIO
OAB/SP 157311



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Santa Bárbara d'Oeste, 22 de abril de 2.020.

Ofício nº 14/2.020 – Gabinete

Ref. Pagamento/Precatórios

Regime Especial - DEPRE

Excelentíssimo Sr. Desembargador Presidente,
Dr. GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO:

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.422.408/0001-52, com sede administrativa na Avenida Monte Castelo, nº 1.000, CEP 13.450-901, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, neste ato representado pelo Prefeito Municipal DENIS EDUARDO ANDIA, cujas intimações serão recebidas no mesmo endereço da sede do Município, para expor e requerer o segue:

Conforme elementar conhecimento público, a atual Pandemia decorrente do vírus COVID-19, como assevera a Organização Mundial da Saúde, caracteriza-se pela maior crise sanitária mundial.

Tal fato, que submeteu a população de quase todos os países em iminente risco de vida, tem hoje no Brasil, o Estado de São Paulo vivenciando o maior impacto da referida pandemia, seja pelo índice populacional, pelo afluxo de indivíduos em relações internacionais, entre outros fatores.



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Todavia, estando este Município situado na Região Metropolitana de Campinas, num grande corredor metropolitano e interligado aos grandes centros logísticos do Estado, neste caso, também a cidade sente o impacto negativo da disseminação viral.

Por tal motivo, como forma de cautela e proteção, toda a rede pública de saúde necessitou ser reformulada, com imprescindíveis aportes financeiros advindos de remanejamentos orçamentários; houve a necessidade de acompanhamento e de oferta alimentar aos alunos da rede municipal de ensino em caso de vulnerabilidade sócio-econômica; bem como a rede de proteção social, inevitavelmente, exigiu aporte de recursos suplementares, entre outros.

Tal como ocorreu em nível nacional, em que o Congresso reconheceu a existência de Calamidade Pública, nos termos do Decreto Legislativo nº 06/2020, tanto o Estado de São Paulo quanto este Município de Santa Bárbara d'Oeste também contam com o reconhecimento do estado de Calamidade Pública, gerado em virtude da Pandemia do novo Coronavírus COVID-19, respectivamente, pelos Decretos Legislativos Estaduais nº 2.493/2020 e 2.495/2020.

Contudo, lamentavelmente, a citada crise sanitária mundial está acarretando graves conseqüências de ordem econômica e financeira aos entes públicos, especialmente para os municípios, pois não bastassem os imprevistos gastos decorrentes da situação, o impacto recessivo na economia já provocou queda acentuada na receita do Município, com risco de severos prejuízos ao atendimento da população.

A título exemplificativo, tem-se para este Município de Santa Bárbara d'Oeste o seguinte cenário:



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Levando-se em consideração que a quarentena estabelecida em todo Estado de São Paulo como forma necessária de controle da disseminação viral, inevitavelmente, acarretou a queda na atividade produtiva e, conseqüentemente, na arrecadação de impostos.

Conforme já noticiado, o Estado de São Paulo estima uma perda de, aproximadamente, de 19% em sua arrecadação, refletindo diretamente nas receitas municipais, o que representa a diminuição de cerca de R\$ 5.000.000,00 já no mês de abril para este Município de Santa Bárbara d'Oeste.

E, ainda, legítimo afirmar que a incerteza do período que esta crise durará gera grande instabilidade econômica às finanças municipais e grande dificuldade na realização de projeções macroeconômicas, uma vez que o próprio IPEA tem apostado em um novo período de recessão e retração do PIB em até (-)1,8% para o exercício de 2.020.

O montante destacado pela municipalidade para o pagamento dos créditos decorrentes de precatório contabilizam, mensalmente, o valor aproximado de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Importante destacar que, neste momento, o valor supra referido possibilitaria ao Município maximizar as ações na área da saúde pública, bem como em áreas essenciais ao combate à supracitada pandemia.

Face ao exposto, mostra-se necessária a adoção de medidas para combater os efeitos do COVID-19 na economia e nas finanças municipais, visando a liberação imediata de maiores recursos para as áreas de saúde, promoção social e segurança do Município, sem que haja prejuízo aos demais atendimentos essenciais à população.



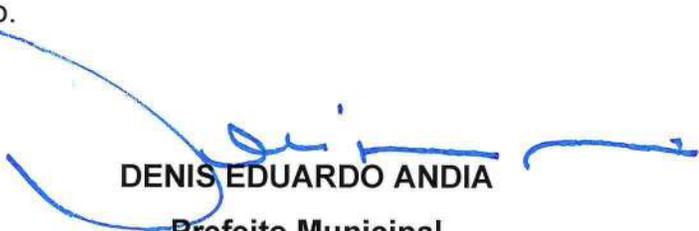
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Apesar de todos os esforços dispensados, o Município não tem espaço em seu orçamento para o enfrentamento dos compromissos impostos pela pandemia, necessitando, portanto, de recursos extraordinários.

Desta forma, em caráter emergencial e de exceção, REQUER-SE a suspensão do pagamento dos precatórios pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), como medida de extrema urgência e importância, neste momento tão singular vivido por nossa sociedade.

Vale ressaltar que este Município postulante encontra-se vinculado ao Regime Especial de Pagamento de Precatórios, sendo que os depósitos são realizados com base no percentual de 1% da Receita Corrente Líquida.

Contando com a compreensão de V. Ex.^a., bem como aguardando o deferimento do pedido, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.



DENIS EDUARDO ANDIA

Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Sr. Desembargador Presidente
Dr. GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo/SP.**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 DEPRE 5.3 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios
 dos Depósitos - Letras Q a Z
 Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680
 Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP
 Fone: (11) 2062-6039 - E-mail: depre5.3@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo DEPRE nº: **9000544-62.2015.8.26.0500/03**
 Ent. Devedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**

CONCLUSÃO

Em 28 de abril de 2020, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Desembargador Dr. WANDERLEY FEDERIGHI, Coordenador da Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos.

NILSON ALVES DE ALMEIDA

Diretor
DEPRE

Visto.

Defiro pedido de parcelamento (págs. 341/343) relativo à insuficiência dos meses de dezembro de 2019, janeiro e fevereiro de 2020, no valor de R\$ 876.517,98, em 6 (seis) parcelas mensais, consecutivas e atualizadas monetariamente até a data do efetivo depósito.

Por intermédio da petição de págs. 344/348, o Município de Santa Bárbara D'Oeste solicita suspensão dos depósitos mensais pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e faz as seguintes ponderações:

a) Que em decorrência da pandemia do COVID-19, estão redirecionando valores arrecadados para as áreas de saúde, segurança e assistência social, as quais vem apresentando demanda de atuação, situação essa que prejudica de forma expressiva o adimplimento de outros compromissos;

b) Que a necessidade de se manter os serviços públicos em funcionamento, bem como empreender esforços no combate ao vírus COVID-19 tem levado à necessidade de aumento das despesas previstas;

c) Que houve abrupta e considerável redução das receitas municipais decorrente do desaquecimento econômico, da adoção de medidas de contenção dos danos experimentados pelo setor produtivo; e

d) Diante do exposto, a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste solicita a suspensão do repasse mensal para fins de pagamento de precatórios devidos pela municipalidade por 180 (cento e oitenta) dias, no regime instituído pela Emenda Constitucional nº 99/2017, uma vez que eventual sequestro nas contas públicas trará inquestionavelmente enormes prejuízos à implementação de programas de combate ao Coronavírus.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPRE 5.3 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios dos Depósitos - Letras Q a Z

Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680

Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP

Fone: (11) 2062-6039 - E-mail: depre5.3@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo DEPRE nº: **9000544-62.2015.8.26.0500/03**
 Ent. Devedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**
 Assunto: **Revogação da r. Decisão (págs. 356/357)**

CONCLUSÃO

Em 11 de junho de 2020, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Desembargador Dr. WANDERLEY FEDERIGHI, Coordenador da Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos.

NILSON ALVES DE ALMEIDA

Diretor
DEPRE

Visto.

O E. Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no Pedido de Providências nº 0003505-28.2020.2.00.0000, deferiu parcialmente a liminar requerida para:

1 Determinar ao TJSP que, nos casos de suspensão de repasse de valores para pagamento de precatórios pelos entes devedores, tendo como causa a pandemia de Covid-19, tal medida seja operacionalizada por meio de Aditivo ao Plano Anual de Pagamentos, fixando-se como termo inicial 1º de março de 2020 e termo final 31 de agosto de 2020.

2 Na readequação do Plano Anual de Pagamentos, por Aditivo, deve ser previsto o recálculo das parcelas mensais relativas aos meses de setembro a dezembro de 2020 de forma a integralizar a totalidade dos valores devidos no exercício de 2020, que é calculada com base no percentual anual de comprometimento da Receita Corrente Líquida.

Por todo o exposto, **revogo** a decisão de págs. 356/357, visto que, nos termos da r. decisão liminar proferida pelo E. CNJ no Pedido de Providências nº 0003505-28.2020.2.00.0000, o pedido de suspensão deve ser apresentado na forma de Plano de Pagamento que preveja a reposição dos valores nos meses de setembro a dezembro deste ano de 2020.

Oficie-se à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE para conhecimento e providências cabíveis.

São Paulo, 11 de junho de 2020.

WANDERLEY FEDERIGHI

Desembargador Coordenador da

Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos

DEPRE



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
Secretaria de Negócios Jurídicos

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo DEPRE nº9000544-62.8.26.0500/03

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.422.408/0001-52, com sede administrativa na Avenida Monte Castelo, nº 1.000, CEP 13.450-901, , por seu (s) procurador (es), cujas intimações serão recebidas no mesmo endereço da sede do Município, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, ciente da decisão de fls. 360, revogatória da anterior decisão de fls. 356/357, que concedeu a suspensão dos pagamentos dos precatórios, manifestar e requerer a seguir:

Primeiramente, reitera-se o pedido de suspensão dos pagamentos, acostado às fls. 344/348.

Para tanto, a rigor dos termos da decisão liminar proferida no E. CNJ no pedido de Providências nº 003505-28.2020.2.00.0000, requer-se seja deferido o parcelamento dos débitos, nos termos do incluso Plano de Pagamento elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda, ou seja:

1. Parcelamento dos débitos referentes a dezembro de 2019, janeiro de 2020 e fevereiro de 2020 no valor de R\$ 876.517,98, em 5 (cinco) parcelas, a começar em agosto e término em dezembro de 2020.

2. Plano de Pagamento dos débitos suspensos por 180 (cento e oitenta) dias, cujo termo inicial se deu em 1º de março de 2020 e termo final em 31 de agosto de 2020, nos seguintes termos:

2.1 Retomada dos depósitos mensais em setembro de 2020, conforme regime especial de pagamentos, nos termos da EC 99/2017, qual seja, 1% (um por cento) da Receita



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
Secretaria de Negócios Jurídicos

Corrente Líquida, acrescida do montante referente a suspensão, diluído em 4 (quatro) partes, para fim de quitação até dezembro de 2020 dos depósitos mensais e todo valor referente ao período de suspensão.

Termos em que,

Pede deferimento.

Santa Bárbara d'Oeste, 18 de agosto de 2020

RICARDO FANTINATO CRUZ
Procurador do Município
OAB/SP nº 184.832


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPRE 5.3 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios dos Depósitos - Letras Q a Z

Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680

Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP

Fone: (11) 2062-6039 - E-mail: depre5.3@tjsp.jus.br

INFORMAÇÃO Nº 008890/2020

Processo DEPRE nº: **9000544-62.2015.8.26.0500/03**
 Ent. Devedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**
 Assunto: **Plano de Pagamento, Parcelamento da insuficiência de págs. 313/314 (dezembro de 2019 a fevereiro de 2020) e Certidão de Adimplência**

1. Preliminarmente, através da petição de pág. 361, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE requer a emissão de Declaração de Regularidade quanto ao pagamento de precatórios judiciais, a fim de atender solicitação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2. Posteriormente, por intermédio da petição de págs. 384/385, o município solicita parcelamento relativo à insuficiência dos meses de dezembro de 2019, janeiro e fevereiro de 2020, bem como, apresenta Plano de Pagamento, nos termos da r. decisão liminar proferida pelo E. CNJ no Pedido de Providências nº 0003505-28.2020.2.00.0000.

3. A Municipalidade propõe parcelamento da insuficiência dos meses de dezembro de 2019, janeiro e fevereiro de 2020 (págs. 313/314), no valor de R\$ 876.517,98, em 5 (cinco) parcelas mensais e consecutivas a partir de agosto de 2020.

4. O Plano de Pagamento apresentado, nos termos da r. decisão liminar proferida pelo E. CNJ no Pedido de Providências nº 0003505-28.2020.2.00.0000, prevê a reposição dos valores referentes ao sobrestamento dos meses de março a agosto de 2020, diluídos nos meses de setembro a dezembro de 2020, sem prejuízo da alíquota mensal de 1% sobre a RCL.

5. À consideração superior.

Em, 25 de agosto de 2020.

MARA CELIA SCAPATICI

Supervisora de Serviço

DEPRE 5.3

MÁRIO STIVAL JUNIOR

Coordenador

DEPRE 5

De acordo.

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Desembargador Dr. WANDERLEY FEDERIGHI, Coordenador da Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos.

Em, 25 de agosto de 2020.

NILSON ALVES DE ALMEIDA

Diretor

DEPRE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPRE 5.3 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios dos Depósitos - Letras Q a Z

Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680

Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP

Fone: (11) 2062-6039 - E-mail: depre5.3@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo DEPRE nº: **9000544-62.2015.8.26.0500/03**
 Ent. Devedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**
 Assunto: **Plano de Pagamento, Parcelamento da insuficiência de págs. 313/314 (dezembro de 2019 a fevereiro de 2020) e Certidão de Adimplência**

Visto.

Expeça-se à Certidão de Adimplência.

Acolho o Plano de Pagamento apresentado por estar em consonância com os termos da decisão liminar proferida no E. CNJ no pedido de Providências nº 0003505-28.2020.2.00.0000.

Defiro pedido de parcelamento (págs. 384/385) relativo à insuficiência dos meses de dezembro de 2019, janeiro e fevereiro de 2020, no valor de R\$ 876.517,98, em 5 (cinco) parcelas mensais, consecutivas e atualizadas monetariamente, a partir de agosto de 2020.

Oficie-se à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE para conhecimento e providências cabíveis.

São Paulo, 25 de agosto de 2020.

WANDERLEY FEDERIGHI

Desembargador Coordenador da

Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos

DEPRE

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPRE 5.3 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios dos Depósitos - Letras Q a Z

Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680

Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP

Fone: (11) 2062-6039 - E-mail: depre5.3@tjsp.jus.br

INFORMAÇÃO Nº 011028/2020

Processo DEPRE nº: **9000544-62.2015.8.26.0500/03**
 Ent. Devedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**
 Assunto: **Apuração da suficiência dos depósitos**

Em atendimento ao r. despacho (pág. 166), procedemos ao cálculo referente à verificação da suficiência dos depósitos relativos ao período de março a setembro de 2020, utilizando a alíquota de 1,00%, nos termos da r. decisão de pág. 193. Os cálculos foram realizados com base em informações internas, na Receita Corrente Líquida disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado e no extrato conciliado (pags. 396/397).

Nos referidos cálculos, verificamos que os depósitos mensais efetuados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE no período de março a setembro de 2020, resultaram-se insuficientes em R\$3.214.249,62 atualizada até 30/09/2020.

Conforme r. decisão de pág. 395, foi aprovado Plano de Pagamento referente ao sobrestamento de depósitos no período que compreende os meses de março a agosto de 2020, nos termos da r. decisão proferida pelo E. CNJ no Pedido de Providências nº 0003505-28.2020.2.00.0000, o qual prevê a reposição dos valores nos meses de setembro a dezembro de 2020.

Considerando o Plano de Pagamentos retromencionado, o valor devido para o mês de setembro/2020 corresponde a R\$1.145.928,95, contemplando a parcela mensal devida para setembro de 2020 no montante de R\$456.488,74, acrescida de 1/4 do valor das parcelas sobrestadas no valor de R\$689.440,21 (R\$2.757.760,86 / 4 parcelas), atualizado até 30/09/2020.

Quanto ao parcelamento da insuficiência dos meses de dezembro de 2019, janeiro e fevereiro de 2020 (pág. 395), a Municipalidade efetuou os depósitos devidos até setembro de 2020. Relativamente ao Termo de Compromisso (pág. 116) consta em aberto a parcela 20 (última) referente ao mês de março/2020, no valor de R\$117.736,39, atualizada até 30/09/2020.

À consideração superior.

Em, 26 de outubro de 2020.

MARA CÉLIA SCAPATICI
 Supervisora de Serviço
 DEPRE 5.3

MÁRIO STIVAL JUNIOR
 Coordenador
 DEPRE 5



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPRE 5.3 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios dos Depósitos - Letras Q a Z

Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680

Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP

Fone: (11) 2062-6039 - E-mail: depre5.3@tjsp.jus.br

De acordo.

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Desembargador Dr. WANDERLEY FEDERIGHI, Coordenador da Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos.

Em, 28 de outubro de 2020.

NILSON ALVES DE ALMEIDA

Diretor

DEPRE

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPRE 5.3 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios dos Depósitos - Letras Q a Z

Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680

Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP

Fone: (11) 2062-6039 - E-mail: depre5.3@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo DEPRE nº: **9000544-62.2015.8.26.0500/03**
 Ent. Devedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**
 Assunto: **Apuração da suficiência dos depósitos**

Visto.

Conforme levantamentos técnicos feitos pela DEPRE, os depósitos efetuados pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, revelaram-se INSUFICIENTES no valor total de R\$1.145.928,95 atualizado até 30/09/2020. O referido montante refere-se a primeira parcela do Plano de Pagamento devida para setembro de 2020 no valor de R\$689.440,21, acrescida da parcela correspondente à alíquota mensal no valor de R\$456.488,74.

A Municipalidade deverá depositar a diferença **no prazo de 15 dias**, atualizada até a data do efetivo depósito.

No silêncio, conforme disposto no artigo 104 do ADCT e na Resolução nº 303/2019 do CNJ, será procedido o pedido de sequestro do valor de R\$1.145.928,95, junto à E. Presidência do TJSP, a instauração de processo por improbidade pelo Ministério Público, as proibições para contrair empréstimos, receber transferências voluntárias e os repasses de FPM através do Tesouro Nacional, bem como será informado ao Tribunal de Contas e procedida a inclusão do Município no cadastro de inadimplentes do CNJ.

Quanto aos depósitos referentes ao Termo de Compromisso de pág. 116, não foi efetuado o depósito referente à última parcela devida para março de 2020, sendo constatada a INSUFICIÊNCIA no valor de R\$117.736,39 atualizada até 30/09/2020.

Desta forma, encontra-se em mora frente às regras e aos padrões previstos na EC 99/2017, e a ausência de tempestiva liberação dos recursos de que trata o art. 104 do ADCT, exige a imposição das sanções previstas nos incisos I, II, III, IV e parágrafo único, deste mesmo dispositivo.

Para tanto:

(a). Encaminhe-se à E. Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para que seja instaurado, de ofício, procedimento tendente a sequestrar da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE o valor de R\$117.736,39, que deverá ser depositado junto ao Banco do Brasil, 100% na conta Ordem Cronológica (nº 5.000.132.239.800);

(b). Oficie-se ao Ministério Público para eventual abertura de procedimento civil, tendente a apurar desvio de probidade, na forma do Inciso II, do art.104 do ADCT;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPRE 5.3 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios dos Depósitos - Letras Q a Z

Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680

Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP

Fone: (11) 2062-6039 - E-mail: depre5.3@tjsp.jus.br

(c). Oficie-se à Secretaria do Tesouro Nacional, para que seja obstada autorização para empréstimo externo ou interno, bem como para impedir transferências voluntárias, nos termos do parágrafo único do art. 104 do ADCT. No mesmo ofício deverá ser requisitado à União que retenha os repasses relativos ao Fundo de Participação dos Municípios, providenciando o depósito do montante de R\$117.736,39 na conta judicial do Banco do Brasil, 100% na conta Ordem Cronológica (nº 5.000.132.239.800);

(d). Oficie-se ao Tribunal de Contas para as providências cabíveis;

(e). Oficie-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE para conhecimento e providências cabíveis;

(f). Faça constar do Cadastro de inadimplentes do CNJ, na forma da Resolução CNJ nº 303/2019, o nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE.

São Paulo, 28 de outubro de 2020.

WANDERLEY FEDERIGHI

Desembargador Coordenador da

Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos

DEPRE

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPRE 5.3 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios dos Depósitos - Letras Q a Z

Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680

Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP

Fone: (11) 2062-6039 - E-mail: depre5.3@tjsp.jus.br

OFÍCIO Nº 227798/2020

Processo DEPRE nº: **9000544-62.2015.8.26.0500/03**
 Ent. Devedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**
 Assunto: **Apuração da suficiência dos depósitos**

CONFIDENCIAL

São Paulo, 28 de outubro de 2020.

Senhor(a) Prefeito(a) Municipal

Em razão do despacho que proferi no processo em epígrafe, transmito a Vossa Excelência a inclusa documentação, para conhecimento e providências, **devendo ser depositado o valor de R\$ 1.145.928,95, no prazo de 15 dias**, sob pena de, no caso de manutenção da inadimplência ou injustificável recusa, se proceder aos trâmites legais para o sequestro de rendas públicas e bloqueio de verbas, na forma do determinado no artigo nº 104 do ADCT, além das implicações constantes da Resolução nº 303 do Conselho Nacional de Justiça.

Aproveito a oportunidade para transmitir protestos de elevada estima e distinta consideração.

WANDERLEY FEDERIGHI
 Desembargador Coordenador da
 Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos
 DEPRE

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
DENIS EDUARDO ANDIA
 Prefeito(a) Municipal do(a)
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 DEPRE 5.3 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios
 dos Depósitos - Letras Q a Z
 Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680
 Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP
 Fone: (11) 2062-6039 - E-mail: depre5.3@tjsp.jus.br

OFÍCIO Nº 240352/2020

Processo DEPRE nº: **9000544-62.2015.8.26.0500/03**
 Ent. Devedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**

São Paulo, 03 de novembro de 2020.

Senhor(a),

Informamos que por meio do Portal de Serviços e-SAJ do Tribunal de Justiça, módulo Requisitórios, foi disponibilizado para consulta e impressão as notificações relativas ao processo **9000544-62.2015.8.26.0500/03**, possibilitando, também, a realização de peticionamento eletrônico diretamente à DEPRE, quando da resposta. O acesso deverá ser feito mediante uso de senha pessoal e CPF pelos servidores previamente credenciados junto ao sistema. COMUNICA ainda que, a partir do presente exercício não será mais encaminhada pela DEPRE via impressa da referida solicitação, sendo obrigação do ente público, por meio do servidor credenciado, verificar pelo Portal, facultada a impressão de documentos para o que lhe couber. Toda comunicação entre a DEPRE e as Entidades Públicas Devedoras deverá, a partir de agora, ser feita preferencialmente por meio do Portal, até que, paulatinamente, este se torne o meio exclusivo de comunicação.

Endereço de acesso: <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj/portal.do?servico=950000>

Emitido automaticamente pelo sistema.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI
 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 DEPRE 5.3 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios
 dos Depósitos - Letras Q a Z
 Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680
 Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP
 Fone: (11) 2062-6039 - E-mail: depre5.3@tjsp.jus.br

OFÍCIO Nº 240351/2020

Processo DEPRE nº: **9000544-62.2015.8.26.0500/03**
 Ent. Devedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**

São Paulo, 03 de novembro de 2020.

Senhor(a),

Informamos que por meio do Portal de Serviços e-SAJ do Tribunal de Justiça, módulo Requisitórios, foi disponibilizado para consulta e impressão as notificações relativas ao processo **9000544-62.2015.8.26.0500/03**, possibilitando, também, a realização de peticionamento eletrônico diretamente à DEPRE, quando da resposta. O acesso deverá ser feito mediante uso de senha pessoal e CPF pelos servidores previamente credenciados junto ao sistema. COMUNICA ainda que, a partir do presente exercício não será mais encaminhada pela DEPRE via impressa da referida solicitação, sendo obrigação do ente público, por meio do servidor credenciado, verificar pelo Portal, facultada a impressão de documentos para o que lhe couber. Toda comunicação entre a DEPRE e as Entidades Públicas Devedoras deverá, a partir de agora, ser feita preferencialmente por meio do Portal, até que, paulatinamente, este se torne o meio exclusivo de comunicação.

Endereço de acesso: <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj/portal.do?servico=950000>

Emitido automaticamente pelo sistema.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI
 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPRE 5.3 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios dos Depósitos - Letras Q a Z

Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680

Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP

Fone: (11) 2062-6039 - E-mail: depre5.3@tjsp.jus.br

OFÍCIO Nº 237231/2020

Processo DEPRE nº: **9000544-62.2015.8.26.0500/03**
 Ent. Devedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**
 Assunto: **Sanções Art. 104 do ADCT**

São Paulo, 28 de outubro de 2020.

Senhor Secretário

Em razão do despacho que proferi no processo em epígrafe, em conformidade com a Portaria 8.675/2012 do E. Tribunal de Justiça, transmito a Vossa Senhoria a inclusa documentação para que seja obstada autorização para empréstimo externo ou interno, bem como para impedir transferências voluntárias (parágrafo único do art. 104 do ADCT) e ainda que retenha os repasses relativos ao Fundo de Participação dos Municípios, providenciando o depósito do montante de R\$ 117.736,39 na conta judicial do Banco do Brasil, “Ordem Cronológica” (nº 5.000.132.239.800).

Aproveito a oportunidade para transmitir protestos de elevada estima e distinta consideração.

WANDERLEY FEDERIGHI
 Desembargador Coordenador da
 Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos
 DEPRE

A Sua Senhoria o Senhor
BRUNO FUNCHAL
 Secretário do Tesouro Nacional
 Esplanada dos Ministérios – Bloco P – Edifício Sede – 2º Andar – Sala 200
 Brasília – DF
 CEP: 70.048-900

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPRE 5.3 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios dos Depósitos - Letras Q a Z

Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680

Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP

Fone: (11) 2062-6039 - E-mail: depre5.3@tjsp.jus.br

OFÍCIO Nº 237247/2020

Processo DEPRE nº: **9000544-62.2015.8.26.0500/03**
 Ent. Devedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**
 Assunto: **Sanções Art. 104 do ADCT**

São Paulo, 28 de outubro de 2020.

Senhor Procurador de Justiça

Em razão do despacho que proferi no processo em epígrafe, transmito a Vossa Excelência a inclusa documentação para o que couber.

Aproveito a oportunidade para transmitir protestos de elevada estima e distinta consideração.

WANDERLEY FEDERIGHI
 Desembargador Coordenador da
 Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos
 DEPRE

A Sua Excelência o Senhor
 Dr. WALLACE PAIVA MARTINS JUNIOR
 Subprocuradoria Geral de Justiça Jurídica do Ministério Público
 Rua Riachuelo, 115, 8ª andar
 CEP 01007-907
 São Paulo - SP

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Saldo / Extrato de Depósitos Judiciais - Magistrado

(<http://www.bb.com.br>)

Depósitos Judiciais Magistrados

Extrato

Tribunal:

TRIBUNAL DE JUSTICA

Comarca:

EC 62/2009 - PRECATORIOS

Órgão:

MUNICIPIO SANTA B D'OESTE

Número do Processo:

46422408000152

Agência:

5905

Número de Depósito:

5000132239800

Número da Parcela:

38

Total Aplicado:

117.736,39

Total Saldo de Capital:

117.736,39

Data	Descrição Evento	Valor
04.11.20	Aplicação Capital	117.736,39 C
	Saldo do período	117.736,39 C
Saldo projetado p/ 06.11.2020		117.745,48

(*) LCTO.DO DIA E SDO.PROJ. SUJEITO A ALTERACOES

Alteração de senha do usuário

(<https://www17.bb.com.br/portalbb/djo/usuario/AlteracaoSenha,802,4647,4656,0,1.bbx>)

Consulta usuários de uma transação

(<https://www17.bb.com.br/portalbb/djo/usuario/ConsultaUsuariosTransacao,802,4647,4658,0,1.bbx>)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPRE 5.3 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios dos Depósitos - Letras Q a Z

Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680

Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP

Fone: (11) 2062-6039 - E-mail: depre5.3@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo DEPRE nº: **9000544-62.2015.8.26.0500/03**
 Ent. Devedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**
 Assunto: **Sanções Art. 104 do ADCT**

CONCLUSÃO

Em 06 de novembro de 2020, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Desembargador Dr. WANDERLEY FEDERIGHI, Coordenador da Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos.

NILSON ALVES DE ALMEIDA

Diretor

DEPRE

Visto.

Diante do depósito de pág. 414, relativo à insuficiência do Termo de Compromisso de pág. 116 e considerando que os Ofícios de págs. 408/411 não foram expedidos, ficam canceladas as sanções previstas no artigo 104 do ADCT, mantida as demais determinações contidas na decisão de págs. 403/404.

Oficie-se à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE para conhecimento e providências cabíveis.

São Paulo, 06 de novembro de 2020.

WANDERLEY FEDERIGHI

Desembargador Coordenador da

Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos

DEPRE

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPRE 5.3 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios dos Depósitos - Letras M a Z

Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680

Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP

Fone: (11) 2062-6039 - E-mail: depre5.3@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo DEPRE nº: **9000544-62.2015.8.26.0500/03**
 Ent. Devedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**
 Assunto: **Sanções Art. 104 do ADCT**

CONCLUSÃO

Em 01 de dezembro de 2020, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Desembargador Dr. WANDERLEY FEDERIGHI, Coordenador da Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos.

NILSON ALVES DE ALMEIDA

Diretor
DEPRE

Visto.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, instada a providenciar o depósito de setembro referente à primeira parcela do sobrestamento (março a agosto) de 2020, mais a alíquota mensal, quedou-se inerte, conforme certidão de pág. 422, de forma que se encontra em mora frente às regras e aos padrões previstos na EC 99/2017, e a ausência de tempestiva liberação dos recursos de que trata o art. 104 do ADCT, exige a imposição das sanções previstas nos incisos I, II, III, IV e parágrafo único, deste mesmo dispositivo.

Para tanto:

- (a). – Encaminhe-se à E. Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para que seja instaurado, de ofício, procedimento tendente a sequestrar da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE o valor de R\$1.145.928,95, que deverá ser depositado junto ao Banco do Brasil, 100% na conta “Ordem Cronológica” (nº 5.000.132.239.800);
- (b). – Oficie-se ao Ministério Público para eventual abertura de procedimento civil, tendente a apurar desvio de probidade, na forma do Inciso II, do art. 104 do ADCT;
- (c). – Oficie-se à Secretaria do Tesouro Nacional, para que seja obstada autorização para empréstimo externo ou interno, bem como para impedir transferências voluntárias, nos termos do parágrafo único do art. 104 do ADCT. No mesmo ofício deverá ser requisitado à União que retenha os repasses relativos ao Fundo de Participação dos Municípios, providenciando o depósito do montante na conta judicial do Banco do Brasil, 100% na conta “Ordem Cronológica” (nº 5.000.132.239.800);
- (d). – Oficie-se ao Tribunal de Contas para as providências cabíveis;
- (e). – Oficie-se à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE para conhecimento e providências cabíveis;
- (f). – Faça constar do Cadastro de inadimplentes do CNJ, na forma da Resolução 303, o nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE.

São Paulo, 01 de dezembro de 2020.

WANDERLEY FEDERIGHI

Desembargador Coordenador da
Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos
DEPRE

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPRE 5.3 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios dos Depósitos - Letras Q a Z

Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680

Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP

Fone: (11) 2062-6039 - E-mail: depre5.3@tjsp.jus.br

OFÍCIO Nº 246452/2020

Processo DEPRE nº: **9000544-62.2015.8.26.0500/03**
 Ent. Devedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**
 Assunto: **Sanções Art. 104 do ADCT**

CONFIDENCIAL

São Paulo, 01 de dezembro de 2020.

Senhor(a) Prefeito(a) Municipal

Em razão do despacho que proferi no processo em epígrafe, transmito a Vossa Excelência a inclusa documentação para conhecimento e providências cabíveis.

Aproveito a oportunidade para transmitir protestos de elevada estima e distinta consideração.

WANDERLEY FEDERIGHI
 Desembargador Coordenador da
 Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos
 DEPRE

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
DENIS EDUARDO ANDIA
 Prefeito(a) Municipal do(a)
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 DEPRE 5.3 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios
 dos Depósitos - Letras Q a Z
 Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680
 Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP
 Fone: (11) 2062-6039 - E-mail: depre5.3@tjsp.jus.br

OFÍCIO Nº 247408/2020

Processo DEPRE nº: **9000544-62.2015.8.26.0500/03**
 Ent. Devedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**

São Paulo, 04 de dezembro de 2020.

Senhor(a),

Informamos que por meio do Portal de Serviços e-SAJ do Tribunal de Justiça, módulo Requisitórios, foi disponibilizado para consulta e impressão as notificações relativas ao processo **9000544-62.2015.8.26.0500/03**, possibilitando, também, a realização de peticionamento eletrônico diretamente à DEPRE, quando da resposta. O acesso deverá ser feito mediante uso de senha pessoal e CPF pelos servidores previamente credenciados junto ao sistema. COMUNICA ainda que, a partir do presente exercício não será mais encaminhada pela DEPRE via impressa da referida solicitação, sendo obrigação do ente público, por meio do servidor credenciado, verificar pelo Portal, facultada a impressão de documentos para o que lhe couber. Toda comunicação entre a DEPRE e as Entidades Públicas Devedoras deverá, a partir de agora, ser feita preferencialmente por meio do Portal, até que, paulatinamente, este se torne o meio exclusivo de comunicação.

Endereço de acesso: <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj/portal.do?servico=950000>

Emitido automaticamente pelo sistema.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI
 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 DEPRE 5.3 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios
 dos Depósitos - Letras Q a Z
 Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680
 Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP
 Fone: (11) 2062-6039 - E-mail: depre5.3@tjsp.jus.br

OFÍCIO Nº 247407/2020

Processo DEPRE nº: **9000544-62.2015.8.26.0500/03**
 Ent. Devedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**

São Paulo, 04 de dezembro de 2020.

Senhor(a),

Informamos que por meio do Portal de Serviços e-SAJ do Tribunal de Justiça, módulo Requisitórios, foi disponibilizado para consulta e impressão as notificações relativas ao processo **9000544-62.2015.8.26.0500/03**, possibilitando, também, a realização de peticionamento eletrônico diretamente à DEPRE, quando da resposta. O acesso deverá ser feito mediante uso de senha pessoal e CPF pelos servidores previamente credenciados junto ao sistema. COMUNICA ainda que, a partir do presente exercício não será mais encaminhada pela DEPRE via impressa da referida solicitação, sendo obrigação do ente público, por meio do servidor credenciado, verificar pelo Portal, facultada a impressão de documentos para o que lhe couber. Toda comunicação entre a DEPRE e as Entidades Públicas Devedoras deverá, a partir de agora, ser feita preferencialmente por meio do Portal, até que, paulatinamente, este se torne o meio exclusivo de comunicação.

Endereço de acesso: <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj/portal.do?servico=950000>

Emitido automaticamente pelo sistema.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI
 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPRE 5.3 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios dos Depósitos - Letras Q a Z

Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680

Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP

Fone: (11) 2062-6039 - E-mail: depre5.3@tjsp.jus.br

OFÍCIO Nº 246453/2020

Processo DEPRE nº: **9000544-62.2015.8.26.0500/03**
 Ent. Devedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**
 Assunto: **Sanções Art. 104 do ADCT**

São Paulo, 01 de dezembro de 2020.

Senhor Desembargador Presidente

Em razão do despacho que proferi no processo em epígrafe, transmito a Vossa Excelência a inclusa documentação para o que couber.

Aproveito a oportunidade para transmitir protestos de elevada estima e distinta consideração.

WANDERLEY FEDERIGHI
 Desembargador Coordenador da
 Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos
 DEPRE

A Sua Excelência o Senhor
 Desembargador GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO
 Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
 São Paulo - SP

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPRE 5.3 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios dos Depósitos - Letras Q a Z

Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680

Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP

Fone: (11) 2062-6039 - E-mail: depre5.3@tjsp.jus.br

OFÍCIO Nº 246454/2020

Processo DEPRE nº: **9000544-62.2015.8.26.0500/03**
 Ent. Devedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**
 Assunto: **Sanções Art. 104 do ADCT**

São Paulo, 01 de dezembro de 2020.

Senhor Procurador de Justiça

Em razão do despacho que proferi no processo em epígrafe, transmito a Vossa Excelência a inclusa documentação para o que couber.

Aproveito a oportunidade para transmitir protestos de elevada estima e distinta consideração.

WANDERLEY FEDERIGHI
 Desembargador Coordenador da
 Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos
 DEPRE

A Sua Excelência o Senhor
 Dr. WALLACE PAIVA MARTINS JUNIOR
 Subprocuradoria Geral de Justiça Jurídica do Ministério Público
 Rua Riachuelo, 115, 8ª andar
 CEP 01007-907
 São Paulo - SP

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPRE 5.3 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios dos Depósitos - Letras Q a Z

Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680

Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP

Fone: (11) 2062-6039 - E-mail: depre5.3@tjsp.jus.br

OFÍCIO Nº 246456/2020

Processo DEPRE nº: **9000544-62.2015.8.26.0500/03**
 Ent. Devedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**
 Assunto: **Sanções Art. 104 do ADCT**

São Paulo, 01 de dezembro de 2020.

Senhor Secretário

Em razão do despacho que proferi no processo em epígrafe, em conformidade com a Portaria 8.675/2012 do E. Tribunal de Justiça, transmito a Vossa Senhoria a inclusa documentação para que seja obtida autorização para empréstimo externo ou interno, bem como para impedir transferências voluntárias (parágrafo único do art. 104 do ADCT) e ainda que retenha os repasses relativos ao Fundo de Participação dos Municípios, providenciando o depósito do montante de R\$ 1.145.928,95 na conta judicial do Banco do Brasil, “Ordem Cronológica” (nº 5.000.132.239.800).

Aproveito a oportunidade para transmitir protestos de elevada estima e distinta consideração.

WANDERLEY FEDERIGHI
 Desembargador Coordenador da
 Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos
 DEPRE

A Sua Senhoria o Senhor
BRUNO FUNCHAL
 Secretário do Tesouro Nacional
 Esplanada dos Ministérios – Bloco P – Edifício Sede – 2º Andar – Sala 200
 Brasília – DF
 CEP: 70.048-900

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Emissão de comprovantes

G3321113280654171
11/12/2020 13:43:16

11/12/2020 - BANCO DO BRASIL - 13:43:16
045900459 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: P M SBO FD PARTICIPACAO
AGENCIA: 0459-6 CONTA: 73.008-4

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090283658500690065447170885250114592895

BENEFICIARIO:

BANCO B S - SETOR PUBLICO RJ

NOME FANTASIA:

SISTEMA DJO - DEPOSITO JUDICIAL

CNPJ: 00.000.000/4906-95

BENEFICIARIO FINAL:

TRIBUNAL DE JUSTICA. SP

CNPJ: 51.174.001/0001-93

PAGADOR:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

CNPJ: 51.174.001/0001-93

NR. DOCUMENTO 121.101

NOSSO NUMERO 28365850090065447

CONVENIO 02836585

DATA DE VENCIMENTO 08/02/2021

DATA DO PAGAMENTO 11/12/2020

VALOR DO DOCUMENTO 1.145.928,95

VALOR COBRADO 1.145.928,95

NR. AUTENTICACAO 2.26F.358.6CC.293.DA6

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: J8202168 ROBERTA APARECIDA GONCALVES DE OLIV.



Saldo / Extrato de Depósitos Judiciais - Magistrado

(<http://www.bb.com.br>)

Depósitos Judiciais Magistrados

Extrato

Tribunal:

TRIBUNAL DE JUSTICA

Comarca:

EC 62/2009 - PRECATORIOS

Órgão:

MUNICIPIO SANTA B D'OESTE

Número do Processo:

46422408000152

Agência:

5905

Número de Depósito:

5000132239800

Número da Parcela:

40

Total Aplicado:

1.145.928,95

Total Saldo de Capital:

1.145.928,95

Data	Descrição Evento	Valor
11.12.20	Aplicação Capital	1.145.928,95 C
	Saldo do período	0,00 C
Saldo projetado p/ 14.12.2020		1.146.057,43

(*) LCTO.DO DIA E SDO.PROJ. SUJEITO A ALTERACOES



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPRE 5.3 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios dos Depósitos - Letras Q a Z

Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680

Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP

Fone: (11) 2062-6039 - E-mail: depre5.3@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo DEPRE nº: **9000544-62.2015.8.26.0500/03**

Ent. Devedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**

CONCLUSÃO

Em 14 de dezembro de 2020, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Desembargador Dr. WANDERLEY FEDERIGHI, Coordenador da Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos.

NILSON ALVES DE ALMEIDA

Diretor
DEPRE

Visto.

Diante do depósito de pág. 431/432, relativo à insuficiência de págs. 403/404 e considerando que os ofícios de págs. 427/430 não foram expedidos, ficam canceladas as sanções previstas no artigo 104 do ADCT.

Oficie-se à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE para conhecimento e providências cabíveis.

São Paulo, 14 de dezembro de 2020.

WANDERLEY FEDERIGHI

Desembargador Coordenador da
Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos
DEPRE

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Entidade devedora : PM416 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
Conta : Conta I
Período : 01/03/2020 a 03/02/2021
Tipo de mov. financeira : Depósito
Mov. Financeiras : Conciliadas e não conciliadas
Código do movimento (Cód. bancário): Todos

Composição do saldo da Conta

Data de movimentação Guia	Parcela Entidade	Agê.	Conta-DV	Tipo Conta	Descrição (Cód. BB)	Conciliação (descrição manual)	Valor
14/04/2020 0000000163749	0034 PM416 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE	5905	5.000.132.239.800	Cronológica	0011 - Aplicação nova parcela	APLICACAO NOVA PARCELA	1.897.301,14
30/09/2020 0000000182420	0035 PM416 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE	5905	5.000.132.239.800	Cronológica	0011 - Aplicação nova parcela	APLICACAO NOVA PARCELA	175.303,60
30/09/2020 0000000182421	0036 PM416 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE	5905	5.000.132.239.800	Cronológica	0011 - Aplicação nova parcela	APLICACAO NOVA PARCELA	175.303,60
30/10/2020 0000000184405	0037 PM416 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE	5905	5.000.132.239.800	Cronológica	0011 - Aplicação nova parcela	APLICACAO NOVA PARCELA	175.303,60
04/11/2020 0000000186642	0038 PM416 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE	5905	5.000.132.239.800	Cronológica	0011 - Aplicação nova parcela	APLICACAO NOVA PARCELA	117.736,39
27/11/2020 0000000184405	0039 PM416 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE	5905	5.000.132.239.800	Cronológica	0011 - Aplicação nova parcela	APLICACAO NOVA PARCELA	175.303,60
11/12/2020 0000000191279	0040 PM416 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE	5905	5.000.132.239.800	Cronológica	0011 - Aplicação nova parcela	APLICACAO NOVA PARCELA	1.145.928,95
14/12/2020 0000000184405	0041 PM416 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE	5905	5.000.132.239.800	Cronológica	0011 - Aplicação nova parcela	APLICACAO NOVA PARCELA	175.303,58

Total: R\$ 4.037.484,46

Saldo no período: R\$ 553.733,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

RCL DISPONIBILIZADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - TCE

Receita Corrente Líquida

Município	CNPJ	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20
Santa Bárbara d'Oeste	046.422.408/0001-52	514.950.220,55	536.197.078,93	579.579.399,71	540.564.748,98	548.091.893,42	540.625.366,12	534.940.134,02	543.205.026,96	547.786.499,46	564.344.209,30	576.863.218,14	575.258.739,51

Entidade devedora : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
Índice de atualização : 123 - Resolução CNJ nº 303/2019
Tipo de juros : Selic
Início da alíquota mensal : 01/01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

VERIFICAÇÃO DE DEPÓSITOS EFETUADOS DE ACORDO COM A EMENDA 62/09		ALÍQUOTA 1,00%		ATUALIZ. ATÉ 03/02/2021		ÍNDICE EC 62 52,214823		PGG 9000544-62.2015.8.26.0500/0003		DEPÓSITOS EM 2020			
MÊS	RCL 12 MESES	RCL MENSAL	VLR DEVIDO	DT LIM DEP	DATA DEP.	DT. CONSID.	CONTA I	CONTA II	TOTAL DEP.	ATUAL. DL - DD	DIAS DL - DD	JRS. DL - DD	RAT. DEPÓSITO
jan/20	579.579.399,71	48.298.283,31	482.982,83	31/03/2020	-	31/03/2020	0,00	0,00	0,00	482.982,83	0	0,00	100,000000%
fev/20	540.564.748,98	45.047.062,42	450.470,62	30/04/2020	-	30/04/2020	0,00	0,00	0,00	450.470,62	0	0,00	100,000000%
mar/20	548.091.893,42	45.674.324,45	456.743,24	31/05/2020	-	31/05/2020	0,00	0,00	0,00	456.743,24	0	0,00	100,000000%
abr/20	540.625.366,12	45.052.113,84	450.521,13	30/06/2020	-	30/06/2020	0,00	0,00	0,00	450.521,13	0	0,00	100,000000%
mai/20	534.940.134,02	44.578.344,50	445.783,44	31/07/2020	-	31/07/2020	0,00	0,00	0,00	445.783,44	0	0,00	100,000000%
jun/20	543.205.026,96	45.267.085,58	452.670,85	31/08/2020	-	31/08/2020	0,00	0,00	0,00	452.670,85	0	0,00	100,000000%
jul/20	547.786.499,46	45.648.874,96	456.488,74	30/09/2020	-	30/09/2020	0,00	0,00	0,00	456.488,74	0	0,00	100,000000%
ago/20	564.344.209,30	47.028.684,11	470.286,84	31/10/2020	-	31/10/2020	0,00	0,00	0,00	470.286,84	0	0,00	100,000000%
set/20	576.863.218,14	48.071.934,85	480.719,34	30/11/2020	-	30/11/2020	0,00	0,00	0,00	480.719,34	0	0,00	100,000000%
out/20	575.258.739,51	47.938.228,29	479.382,28	31/12/2020	11/12/2020	31/12/2020	1.145.928,95	0,00	1.145.928,95	479.382,28	0	0,00	100,000000%
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

COMP.	ÍNDICE EC 62	PR. P/DED. PRINC	PR. P/DED.JRS.	DIF. DEV. PRINC.	DIF.DEV.JRS.	DIF.PRINC.ATUAL	DIF.JRS.ATUAL	DIAS DC - DV	JRS.DC - DV	TOTAL MÊS	ACUMULADO
mar/20	50,172338	-	0,00	(482.982,83)	0,00	(502.644,76)	0,00	303	(7.056,52)	(509.701,28)	(509.701,28)
abr/20	50,182372	-	0,00	(450.470,62)	0,00	(468.715,26)	0,00	273	(5.554,91)	(474.270,17)	(983.971,45)
mai/20	50,177353	-	0,00	(456.743,24)	0,00	(475.289,46)	0,00	243	(4.759,46)	(480.048,92)	(1.464.020,37)
jun/20	49,881306	-	0,00	(450.521,13)	0,00	(471.597,13)	0,00	213	(3.986,60)	(475.583,73)	(1.939.604,10)
jul/20	49,891282	-	0,00	(445.783,44)	0,00	(466.544,50)	0,00	183	(3.331,54)	(469.876,04)	(2.409.480,14)
ago/20	50,040955	-	0,00	(452.670,85)	0,00	(472.335,67)	0,00	153	(2.810,38)	(475.146,05)	(2.884.626,19)
set/20	50,156049	-	0,00	(456.488,74)	0,00	(475.226,40)	0,00	123	(2.273,15)	(477.499,55)	(3.362.125,74)
out/20	50,381751	-	0,00	(470.286,84)	0,00	(487.397,59)	0,00	93	(1.762,73)	(489.160,32)	(3.851.286,06)
nov/20	50,855339	-	0,00	(480.719,34)	0,00	(493.570,11)	0,00	63	(1.209,23)	(494.779,34)	(4.346.065,40)
dez/20	51,267267	1.145.928,95	0,00	666.546,67	0,00	678.866,23	0,00	33	871,20	679.737,43	(3.666.327,97)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL CORRESPONDENTE AOS DEPÓSITOS E À INSUFICIÊNCIA 2020	
CONTA I	1.145.928,95
CONTA II	0,00
Insuficiência	3.666.327,97
Insuficiência Apurada + Depósitos Efetuados	4.812.256,92

INSUFICIÊNCIA DOS DEPÓSITOS ATUALIZADOS ATÉ 03/02/2021 : -3.666.327,97

COPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR ANTONIO GERALDO PEREIRA. Sistema e-FCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-procossoc.sp.gov.br - link/Validar/ajuemucop.ejsf

Entidade devedora : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
Índice de atualização : 123 - Resolução CNJ nº 303/2019
Tipo de juros : Selic
Início da alíquota mensal : 01/01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

VERIFICAÇÃO DE DEPÓSITOS EFETUADOS DE ACORDO COM A EMENDA 62/09 e ADI 4357		ALÍQUOTA 1,00%		ATUALIZ. ATÉ 03/02/2021		ÍNDICE EC 62 52,214823		PGG 9000544-62.2015.8.26.0500/0003		DEPÓSITOS EM 2020					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR DEVIDO NA DATA DO VENCIMENTO			VALOR DEVIDO NA DATA DO DEPÓSITO				DEPÓSITO	INSUFICIÊNCIA	ATUALIZAÇÃO DA INSUFICIÊNCIA PARA A DATA DO CÁLCULO				
DATA BASE	RCL MENSAL	DATA	ÍNDICE	VALOR	DATA DO DEPÓSITO	ÍNDICE	PRINCIPAL	JUROS	TOTAL DEVIDO	VALOR DEPOSITADO	VERIFICAÇÃO DA SUFICIÊNCIA NA DATA DO DEPÓSITO	PRINCIPAL	JUROS EM CONTINUAÇÃO	JUROS	TOTAL DEVIDO
jan/20	48.298.283,31	31/03/2020	50,172338	482.982,83	-	0,000000	482.982,83	0,00	482.982,83	-	(482.982,83)	(502.644,76)	-	-7.056,52	-509.701,28
fev/20	45.047.062,42	30/04/2020	50,182372	450.470,62	-	0,000000	450.470,62	0,00	450.470,62	-	(450.470,62)	(468.715,26)	-	-5.554,91	-474.270,17
mar/20	45.674.324,45	31/05/2020	50,177353	456.743,24	-	0,000000	456.743,24	0,00	456.743,24	-	(456.743,24)	(475.289,46)	-	-4.759,46	-480.048,92
abr/20	45.052.113,84	30/06/2020	49,881306	450.521,13	-	0,000000	450.521,13	0,00	450.521,13	-	(450.521,13)	(471.597,13)	-	-3.986,60	-475.583,77
mai/20	44.578.344,50	31/07/2020	49,891282	445.783,44	-	0,000000	445.783,44	0,00	445.783,44	-	(445.783,44)	(466.544,50)	-	-3.331,54	-469.876,00
jun/20	45.267.085,58	31/08/2020	50,040955	452.670,85	-	0,000000	452.670,85	0,00	452.670,85	-	(452.670,85)	(472.335,67)	-	-2.810,38	-475.146,00
jul/20	45.648.874,96	30/09/2020	50,156049	456.488,74	-	0,000000	456.488,74	0,00	456.488,74	-	(456.488,74)	(475.226,40)	-	-2.273,15	-477.499,50
ago/20	47.028.684,11	31/10/2020	50,381751	470.286,84	-	0,000000	470.286,84	0,00	470.286,84	-	(470.286,84)	(487.397,59)	-	-1.762,73	-489.160,30
set/20	48.071.934,85	30/11/2020	50,855339	480.719,34	-	0,000000	480.719,34	0,00	480.719,34	-	(480.719,34)	(493.570,11)	-	-1.209,23	-494.779,30
out/20	47.938.228,29	31/12/2020	51,267267	479.382,28	11/12/2020	51,267267	479.382,28	0,00	479.382,28	1.145.928,95	666.546,67	678.866,23	-	871,20	679.737,43
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL											-3.666.327,97				

INSUFICIÊNCIA DOS DEPÓSITOS ATUALIZADOS ATÉ 03/02/2021 : -3.666.327,97

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR ANTONIO GERALDO PEREIRA. Para conferir o original, acesse o site www.tce.sp.gov.br - link "Validar Assinatura" ou utilize o aplicativo "Validar Assinatura" em seu celular.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPRE 5.3 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios dos Depósitos - Letras Q a Z

Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680

Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP

Fone: (11) 2062-6039 - E-mail: depre5.3@tjsp.jus.br

INFORMAÇÃO Nº 001351/2021

Processo DEPRE nº: **9000544-62.2015.8.26.0500/03**
 Ent. Devedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**
 Assunto: **Apuração da suficiência dos depósitos**

Em atendimento ao r. despacho (pág. 166), procedemos ao cálculo referente à verificação da suficiência dos depósitos relativos ao período de março a dezembro de 2020, utilizando a alíquota de 1,00%, nos termos da r. decisão de pag. 193. Os cálculos foram realizados com base em informações internas, na Receita Corrente Líquida disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado e no extrato conciliado (pags. 441/442).

Nos referidos cálculos, verificamos que os depósitos mensais efetuados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE no período de março a dezembro de 2020, mostraram-se insuficientes no montante de R\$3.666.327,97, atualizado até 03/02/2021.

Ressaltamos que a Municipalidade quitou integralmente o parcelamento de pag. 395, relativo à insuficiência dos meses de dezembro de 2019, janeiro e fevereiro de 2020, no valor de R\$876.517,98, em 5 (cinco) parcelas mensais, consecutivas e atualizadas monetariamente, a partir de agosto de 2020, conforme extrato de pag. 441.

Quanto ao Plano de Pagamento referente ao sobrestamento de depósitos no período que compreende os meses de março a agosto de 2020, nos termos da r. decisão proferida pelo E. CNJ no Pedido de Providências nº 0003505-28.2020.2.00.0000, os cálculos supracitados englobam todos os valores devidos, já deduzido o depósito referente ao mês de setembro/2020 (págs. 403/404).

À consideração superior.

Em, 03 de fevereiro de 2021.

MARA CÉLIA SCAPATICI
 Supervisora de Serviço
 DEPRE 5.3

MÁRIO STIVAL JUNIOR
 Coordenador
 DEPRE 5



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPRE 5.3 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios dos Depósitos - Letras Q a Z

Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680

Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP

Fone: (11) 2062-6039 - E-mail: depre5.3@tjsp.jus.br

De acordo.

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Desembargador Dr. WANDERLEY FEDERIGHI, Coordenador da Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos.

Em, 03 de fevereiro de 2021.

NILSON ALVES DE ALMEIDA

Diretor

DEPRE

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 DEPRE 5.3 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios
 dos Depósitos - Letras Q a Z
 Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680
 Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP
 Fone: (11) 2062-6039 - E-mail: depre5.3@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo DEPRE nº: **9000544-62.2015.8.26.0500/03**
 Ent. Devedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**
 Assunto: **Apuração da suficiência dos depósitos**

Visto.

Conforme levantamentos técnicos feitos pela DEPRE, os depósitos efetuados pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, referentes ao período de março a dezembro de 2020, revelaram-se INSUFICIENTES no valor de R\$3.666.327,97 atualizado até 03/02/2021.

A Municipalidade deverá depositar a diferença **no prazo de 15 dias**, atualizada até a data do efetivo depósito.

No silêncio, conforme disposto no artigo 104 do ADCT e na Resolução nº 303/2019 do CNJ, será procedido o pedido de sequestro do valor de R\$3.666.327,97, junto à E. Presidência do TJSP, a instauração de processo por improbidade pelo Ministério Público, as proibições para contrair empréstimos, receber transferências voluntárias e os repasses de FPM através do Tesouro Nacional, bem como será informado ao Tribunal de Contas e procedida a inclusão do Município no cadastro de inadimplentes do CNJ.

Oficie-se à(ao) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE para conhecimento e providências cabíveis.

São Paulo, 03 de fevereiro de 2021.

WANDERLEY FEDERIGHI
 Desembargador Coordenador da
 Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos
 DEPRE

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Emissão de comprovantes

G3382613461902591
26/02/2021 14:07:53

26/02/2021 - BANCO DO BRASIL - 14:07:53
045900459 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PM STA BARB D OESTE-C MOV
AGENCIA: 0459-6 CONTA: 73.002-5

BANCO DO BRASIL

00190000090283658500691984270172186030366632797

BENEFICIARIO:

BANCO B S - SETOR PUBLICO RJ

NOME FANTASIA:

SISTEMA DJO - DEPOSITO JUDICIAL

CNPJ: 00.000.000/4906-95

BENEFICIARIO FINAL:

TRIBUNAL DE JUSTICA. SP

CNPJ: 51.174.001/0001-93

PAGADOR:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

CNPJ: 51.174.001/0001-93

NR. DOCUMENTO	22.619
NOSSO NUMERO	28365850091984270
CONVENIO	02836585
DATA DE VENCIMENTO	27/04/2021
DATA DO PAGAMENTO	26/02/2021
VALOR DO DOCUMENTO	3.666.327,97
VALOR COBRADO	3.666.327,97

NR. AUTENTICACAO 4.E82.632.311.E95.990

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JD936497 PAULA FERNANDA MARCHESIN DE MORI.

COPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANTONIO GERALDO PEREIRA. Sistema e-FCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.ice.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-H9MY-KGV7-5K5B-4J0E3i099 é ou quemcop este

Entidade devedora : PM416 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
Conta : Conta I
Período : 01/01/2021 a 14/05/2021
Tipo de mov. financeira : Depósito
Mov. Financeiras : Conciliadas e não conciliadas
Código do movimento (Cód. bancário): Todos

Composição do saldo da Conta

Data de movimentação Guia	Parcela Entidade	Agê.	Conta-DV	Tipo Conta	Descrição (Cód. BB)	Conciliação (descrição manual)	Valor
26/02/2021 0000000199340	0042 PM416 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE	5905	5.000.132.239.800	Cronológica	0011 - Aplicação nova parcela	APLICACAO NOVA PARCELA	3.666.327,97
14/04/2021 0000000204930	0043 PM416 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE	5905	5.000.132.239.800	Cronológica	0011 - Aplicação nova parcela	APLICACAO NOVA PARCELA	400.000,00
20/04/2021 0000000205941	0044 PM416 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE	5905	5.000.132.239.800	Cronológica	0011 - Aplicação nova parcela	APLICACAO NOVA PARCELA	78.756,13
20/04/2021 0000000205942	0045 PM416 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE	5905	5.000.132.239.800	Cronológica	0011 - Aplicação nova parcela	APLICACAO NOVA PARCELA	394.001,50
10/05/2021 0000000208582	0046 PM416 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE	5905	5.000.132.239.800	Cronológica	0011 - Aplicação nova parcela	APLICACAO NOVA PARCELA	529.533,56
10/05/2021 0000000208588	0047 PM416 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE	5905	5.000.132.239.800	Cronológica	0011 - Aplicação nova parcela	APLICACAO NOVA PARCELA	764.092,57
Total: R\$ 5.832.711,73							

Saldo no período: R\$ 3.506.781,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

RCL DISPONIBILIZADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - TCE

Receita Corrente Líquida

Município	CNPJ	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21
Santa Bárbara d'Oeste	046.422.408/0001-52	548.091.893,42	540.625.366,12	534.940.134,02	543.205.026,96	547.786.499,46	564.344.209,30	576.863.218,14	575.258.739,51	576.426.927,86	574.269.171,36	579.249.446,14	580.321.814,77

Entidade devedora : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
Índice de atualização : 123 - Resolução CNJ nº 303/2019
Tipo de juros : Selic
Início da alíquota mensal : 01/01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

VERIFICAÇÃO DE DEPÓSITOS EFETUADOS DE ACORDO COM A EMENDA 62/09															
		ALÍQUOTA 1,00%			ATUALIZ. ATÉ 14/05/2021			ÍNDICE EC 62 53,271102		PGG 9000544-62.2015.8.26.0500/0003			DEPÓSITOS EM 2021		
MÊS	RCL 12 MESES	RCL MENSAL	VLR DEVIDO	DT LIM DEP	DATA DEP.	DT. CONSID.	CONTA I	CONTA II	TOTAL DEP.	ATUAL. DL - DD	DIAS DL - DD	JRS. DL - DD	RAT. DEPÓSITO		
nov/20	576.426.927,86	48.035.577,32	480.355,77	31/01/2021	-	31/01/2021	0,00	0,00	0,00	480.355,77	0	0,00	100,000000%		
dez/20	574.269.171,36	47.855.764,28	478.557,64	28/02/2021	-	28/02/2021	0,00	0,00	0,00	478.557,64	0	0,00	100,000000%		
jan/21	579.249.446,14	48.270.787,18	482.707,87	31/03/2021	-	31/03/2021	0,00	0,00	0,00	482.707,87	0	0,00	100,000000%		
fev/21	580.321.814,77	48.360.151,23	483.601,51	30/04/2021	10/05/2021	10/05/2021	2.166.383,76	0,00	2.166.383,76	486.503,12	10	295,61	99,939275%		
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		

COMP.	ÍNDICE EC 62	PR. P/DED. PRINC	PR. P/DED.JRS.	DIF. DEV. PRINC.	DIF.DEV.JRS.	DIF.PRINC.ATUAL	DIF.JRS.ATUAL	DIAS DC - DV	JRS.DC - DV	TOTAL MÊS	ACUMULADO
jan/21	51,810700	-	0,00	(480.355,77)	0,00	(493.895,68)	0,00	104	(2.472,90)	(496.368,58)	(496.368,58)
fev/21	52,214823	-	0,00	(478.557,64)	0,00	(488.238,61)	0,00	76	(1.912,93)	(490.151,54)	(986.520,12)
mar/21	52,465454	-	0,00	(482.707,87)	0,00	(490.120,22)	0,00	44	(1.217,46)	(491.337,68)	(1.477.857,80)
abr/21	52,953382	2.165.068,22	1.315,54	1.678.565,11	1.019,93	1.678.565,10	1.019,92	4	456,94	1.680.041,96	202.184,16
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL CORRESPONDENTE AOS DEPÓSITOS E À INSUFICIÊNCIA 2021	
CONTA I	2.166.383,76
CONTA II	0,00
Suficiência	202.184,16
Total Depositado	2.166.383,76

SALDO CREDOR ATUALIZADO ATÉ 14/05/2021 : 202.184,16

COPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR ANTONIO GERALDO PEREIRA. Sistema e-Processo. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.jc.sp.gov.br - link ValidarQuemCopou este documento digital e informe o código do documento: 3-H9MY-KGV7-5K5B-4J0E

Entidade devedora : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
Índice de atualização : 123 - Resolução CNJ nº 303/2019
Tipo de juros : Selic
Início da alíquota mensal : 01/01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

VERIFICAÇÃO DE DEPÓSITOS EFETUADOS DE ACORDO COM A EMENDA 62/09 e ADI 4357		ALÍQUOTA 1,00%		ATUALIZ. ATÉ 14/05/2021		ÍNDICE EC 62 53,271102		PGG 9000544-62.2015.8.26.0500/0003		DEPÓSITOS EM 2021					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR DEVIDO NA DATA DO VENCIMENTO		VALOR DEVIDO NA DATA DO DEPÓSITO			DEPÓSITO	INSUFICIÊNCIA	ATUALIZAÇÃO DA INSUFICIÊNCIA PARA A DATA DO CÁLCULO						
DATA BASE	RCL MENSAL	DATA	ÍNDICE	VALOR	DATA DO DEPÓSITO	ÍNDICE	PRINCIPAL	JUROS	TOTAL DEVIDO	VALOR DEPOSITADO	VERIFICAÇÃO DA SUFICIÊNCIA NA DATA DO DEPÓSITO	PRINCIPAL	JUROS EM CONTINUAÇÃO	JUROS	TOTAL DEVIDO
nov/20	48.035.577,32	31/01/2021	51,810700	480.355,77	-	0,000000	480.355,77	0,00	480.355,77	-	(480.355,77)	(493.895,68)	-	-2.472,90	-496.368,58
dez/20	47.855.764,28	28/02/2021	52,214823	478.557,64	-	0,000000	478.557,64	0,00	478.557,64	-	(478.557,64)	(488.238,61)	-	-1.912,93	-490.151,54
jan/21	48.270.787,18	31/03/2021	52,465454	482.707,87	-	0,000000	482.707,87	0,00	482.707,87	-	(482.707,87)	(490.120,22)	-	-1.217,46	-491.337,68
fev/21	48.360.151,23	30/04/2021	52,953382	483.601,51	10/05/2021	53,271102	486.503,12	295,61	486.798,73	2.166.383,76	1.678.565,11	1.678.565,10	1.019,92	456,94	1.680.041,96
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL															202.184,16

SALDO CREDOR ATUALIZADO ATÉ 14/05/2021 : 202.184,16

Para conferir o original, acesse o site www.tce.sp.gov.br - link "Validar Assinatura" ou utilize o aplicativo "CPA" para verificar a autenticidade do documento. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar Assinatura" ou utilize o aplicativo "CPA" para verificar a autenticidade do documento. 3-H9MY-KGV7-5K5B-4J0E



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPRE 5.2 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios dos Depósitos - Letras Q a Z

Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680

Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP

Fone: (11) 2062-6039 - E-mail: depre5.3@tjsp.jus.br

INFORMAÇÃO Nº 006657/2021

Processo DEPRE nº: **9000544-62.2015.8.26.0500/03**
 Ent. Devedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**
 Assunto: **Apuração da Suficiência dos Depósitos**

1. Em atendimento ao r. despacho superior, procedemos ao cálculo referente à verificação de suficiência dos depósitos relativos ao período de janeiro a abril de 2021, utilizando a alíquota de 1,00%, nos termos do despacho proferido em (pag. 381). Os cálculos foram realizados com base em informações internas, na Receita Corrente Líquida disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado e no extrato conciliado (pags. 469/470).

2. Nos referidos cálculos verificamos, após a dedução dos depósitos efetuados referentes ao período de janeiro a abril de 2021, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE efetuou os depósitos em valores suficientes considerando a alíquota de 1,00% sobre a RCL.

3. À consideração superior.

Em, 14 de maio de 2021.

MARA CELIA SCAPATICI

Supervisora de Serviço
DEPRE 5.3

MÁRIO STIVAL JUNIOR

Coordenador
DEPRE 5

De acordo.

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Desembargador Dr. WANDERLEY FEDERIGHI, Coordenador da Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos.

Em, 14 de maio de 2021.

NILSON ALVES DE ALMEIDA

Diretor
DEPRE

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPRE 5.3 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios dos Depósitos - Letras Q a Z

Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680

Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP

Fone: (11) 2062-6039 - E-mail: depre5.3@tjsp.jus.br

CERTIDÃO

O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Coordenador da Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos – DEPRE, Desembargador Wanderley José Federighi, no uso de suas atribuições,

Certifica, para os devidos fins de direito, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE por apresentar mora em 25/03/2015 foi enquadrada no Regime Especial de Pagamento de Precatórios instituído pela Emenda Constitucional nº 109/2021, promulgada em 15/03/2021.

A partir da inclusão no Regime Especial o Município **está depositando** as parcelas nas contas especiais administradas por este Tribunal de Justiça, com as quais são pagos os precatórios do aludido Ente, provenientes da Justiça Comum Estadual, Federal e da Justiça do Trabalho.

Portanto, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE encontra-se em **situação de adimplência** no que se refere ao pagamento de precatórios.

A presente certidão tem validade de **30 (trinta)** dias contados a partir da sua emissão.

São Paulo, 14 de maio de 2021.

WANDERLEY FEDERIGHI

*Desembargador Coordenador da
Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos
DEPRE*

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**